

## PORTARIA N° 38/2024

**Publicada em 30/08/2024 no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 3284, p. 27.**

### Procedimento de Apuração Preliminar n° 29/2024

**CONSIDERANDO** a Instrução de Serviço n° 71/2021, que regulamenta o Procedimento de Apuração Preliminar no âmbito do Ministério Público de Contas do Paraná;

**CONSIDERANDO** o dever do Ministério Público de Contas na promoção da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais no âmbito do controle externo da gestão pública;

**CONSIDERANDO** as informações relevantes contidas na Notícia de Fato n° 52/2024 que apontam a violação do Prejulgado n° 06 do TCE/PR pela Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, bem como possíveis irregularidades na Lei Municipal n° 1.160/2024 (Projeto de Lei 09/2024), consistentes em: a) incompatibilidade de vencimentos entre os Poderes Executivo e Legislativo; b) ausência de atribuições das funções gratificadas; c) incompatibilidade da função gratificada de controlador interno; d) aumento de despesa com pessoal em final de mandato.

### RESOLVE:

I - Instaurar Procedimento de Apuração Preliminar – PAP n° 29/2024, no intuito de verificar a ocorrência de irregularidades na Lei Municipal n° 1.160/2024 da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, bem como violação do Prejulgado n° 06 deste TCE/PR;

II - Nos termos do art. 9º, parágrafo único da Instrução de Serviço n° 71/2021, ficam os integrantes do Núcleo de Análise Técnica do Ministério Público de Contas autorizados a promover todas as diligências necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos e à instrução do Procedimento, podendo, inclusive, solicitar informações e documentos, por quaisquer meios de comunicação, resguardadas as competências exclusivas dos membros do Ministério Público de Contas para a produção de prova testemunhal e para firmar requisições.

III - Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação do relatório conclusivo sobre os fatos objeto de apuração.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Curitiba, 26 de agosto de 2024

**Gabriel Guy Léger**  
**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**